



ANFFA SINDICAL

Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários

RESOLUÇÃO VI CONAFFA 005/2022.

A Comissão Organizadora do VI CONAFFA, do ANFFA SINDICAL, estabelece as orientações para a apresentação de Propostas de Diretrizes para o VI Congresso Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários - VI CONAFFA, a realizar-se no Rio de Janeiro - RJ, de 24 a 28 de outubro de 2022, e dá outras providências.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução uniformiza, no âmbito do VI CONAFFA, as questões relativas ao conteúdo, configuração, organização, inscrição, aprovação, apresentação e direitos sobre as Propostas de Diretrizes apresentadas pelos filiados.

DO CONTEÚDO

Art. 2º As Propostas de Diretrizes deverão versar, exclusivamente, sobre temas de interesse sindical.

§ 1º A Comissão Organizadora publicará os Estudos de Referência que poderão ser utilizados como norteadores na elaboração das Propostas de Diretrizes.

§ 2º Caso necessário, a Subcomissão Programática poderá buscar a adequação da proposta apresentada junto ao autor da mesma.

§ 3º As Propostas de Diretrizes aprovadas pela Subcomissão Programática serão disponibilizadas aos filiados no sítio eletrônico do VI CONAFFA para conhecimento e eventuais contribuições.

Art. 3º As Propostas de Diretrizes somente poderão ser encaminhadas se:

- I. Tiverem vínculo com as atividades sindicais dos AFFAs e do ANFFA Sindical.
- II. Não tenham sido contempladas por diretrizes aprovadas em CONAFFAs anteriores.
- II. Contribuírem para a elaboração da pauta de reivindicações da categoria.

Parágrafo Único. Não serão aceitas Propostas de Diretrizes que tratem de temas relacionados com a atuação profissional dos AFFAs e não apresentem justificativa sindical para inclusão.

Art. 4º É vedado no conteúdo das Propostas de Diretrizes o uso de terminologia com conteúdo de calúnia, injúria, difamação e ofensas.

DA CONFIGURAÇÃO

Art. 5º As Propostas de Diretrizes devem ser apresentadas na seguinte configuração:

- I. Formato A4 (210mm x 297mm).
- II. Fonte Arial, tamanho 12.
- III. Espaçamento simples (1,5 cm).
- IV. Margens justificadas, superior 2,5 cm, inferior 2,5 cm, direita 3 cm e esquerda 3 cm.
- V. Páginas numeradas, com máximo de 10 (dez) páginas (incluindo tabelas e ilustrações).



ANFFA SINDICAL

Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários

Art. 6º Caso alguma Proposta de Diretriz ultrapasse o limite de páginas estabelecido no inciso V do Art. 5º acima, poderá ser também enviado o trabalho completo, para servir de consulta, porém a Subcomissão Programática do VI CONAFFA se aterá à configuração da Proposta de Diretriz estabelecida.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º As Propostas de Diretrizes deverão ser organizadas, conforme anexo I, na seguinte sequência:

- I. Nome e localização do(a) autor(a) principal.
- II. Nome e localização de coautor (es), se houver.
- III. Título da Proposta de Diretriz.
- IV. Objetivo.
- V. Resumo.
- VI. Introdução (com breve exposição de conteúdo do tema escolhido).
- VII. Desenvolvimento (com embasamento da argumentação relativa ao tema escolhido).
- VIII. Conclusão (com proposição de diretrizes, de forma objetiva, clara e resumida).
- IX. Bibliografia (com as fontes consultadas).

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º Apenas AFFA filiado(a) ao ANFFA Sindical poderá inscrever Proposta(s) de Diretriz(es) para o VI CONAFFA.

Art. 9º As Propostas de Diretrizes deverão ser submetidas à Subcomissão Programática exclusivamente por meio do sítio eletrônico do VI CONAFFA.

Parágrafo Único. Propostas de Diretrizes enviadas por qualquer outro meio não serão aceitas para avaliação pela Subcomissão Programática do VI CONAFFA.

DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Art. 10 As Propostas de Diretrizes recebidas pela Subcomissão Programática do VI CONAFFA serão avaliadas de acordo com os seguintes requisitos:

- I. Filiação do(a) autor(a) ao ANFFA Sindical.
- II. Adequação ao tema e ao propósito sindical.
- III. Compatibilidade entre as informações disponibilizadas no sítio eletrônico do VI CONAFFA e o conteúdo da Proposta de Diretriz encaminhada.
- IV. Adequação da Configuração e da Organização do texto.
- V. Verificação de terminologia.

Art. 11 As Propostas de Diretrizes que não cumpram com um dos requisitos do Artigo 10, serão devolvidas ao autor(a) para a realização das correções apontadas pela Subcomissão Programática e posterior reenvio à Subcomissão, para reavaliação.



ANFFA SINDICAL

Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários

Art. 12 Propostas de Diretrizes que recebam contribuições dos filiados serão submetidas aos autores para avaliação quanto a sua aceitação.

Art. 13 Após a aprovação da Proposta de Diretriz, o(a) autor(a) receberá confirmação por meio de mensagem eletrônica da Subcomissão Programática do VI CONAFFA.

DA APRESENTAÇÃO

Art. 14 As Propostas de Diretrizes aceitas pela Subcomissão Programática e incluídas no Caderno de Propostas de Diretrizes do VI CONAFFA deverão ser previamente apresentadas e discutidas em uma ou mais reuniões das Delegacias Sindicais, com a participação dos Delegados Eleitos, com vistas a orientação da participação dos mesmos na Plenária.

DOS DIREITOS

Art. 15 O(A)(s) autor(a)(es) das Propostas de Diretrizes encaminhadas à Subcomissão Programática cederão seus direitos autorais ao ANFFA Sindical, para todos os efeitos.

DO PRAZO

Art. 16 Os prazos para inclusão de Propostas de Diretrizes pelos filiados, no sítio eletrônico do VI CONAFFA, é de 03/05/2022 a 01/07/2022.

Parágrafo Único. As Propostas de Diretrizes aprovadas pela Subcomissão Programática serão disponibilizadas no sítio eletrônico do VI CONAFFA à medida que forem sendo aprovadas.

Art. 17 O Caderno de Propostas de Diretrizes aprovadas, devidamente compilado pela Subcomissão Programática, será disponibilizado no sítio eletrônico do VI CONAFFA até o dia 19/08/2022.

Art. 18 As Propostas de Diretrizes aprovadas nos Congressos anteriores, estarão disponíveis no sítio eletrônico do VI CONAFFA.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Brasilia/DF, 02 de maio de 2022.

Comissão Organizadora
VI CONAFFA



ANFFA SINDICAL

Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários

ANEXO I

Espera-se que os filiados apresentem proposta(s) de diretriz(es) para direcionar os trabalhos do Anffa Sindical e que estejam correlacionadas ao tema do VI CONAFFA: Atividades que desenvolvem e protegem o Brasil.

Os trabalhos apresentados devem usar como base os Estudos de Referência e discorrer estratégias de defesa, posicionamento, articulações e atuação do Sindicato na política, na economia, para a sociedade e para o meio ambiente.

A(s) Proposta(s) de Diretriz(es) deve(m) ser disponibilizada(s) na página do VI Conaffa.

DA FORMATAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE DIRETRIZ(ES):

A(s) Proposta(s) de Diretriz(es) deve(m) ser apresentada(s) na seguinte formatação:

- I. Formato A4 (210mm x 297mm).
- II. Fonte Arial, tamanho 12.
- III. Espaçamento entre linhas de 1,5 cm.
- IV. Margens justificadas, superior 2,5 cm, inferior 2,5 cm, direita 3 cm e esquerda 3 cm.
- V. Páginas numeradas, com máximo de 10 (dez) páginas, incluindo tabelas e ilustrações.
 - a. As tabelas e ilustrações deverão ser numeradas sequencialmente e apresentar e legenda na parte inferior.
- VI. Nos parágrafos, devem ser utilizados recuo de primeira linha de 1,5 cm.

DA ORGANIZAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE DIRETRIZ(ES):

A(s) Proposta(s) de Diretriz(es) deve(m) ser apresentada(s) na seguinte organização:

- I. Indicação do(s) autor(es):
 - a. Nome completo e localização do(a) autor(a) principal.
 - b. Nome completo e localização de coautor (es), se houver.
- II. Título da(s) Proposta(s) de Diretriz(es).
- III. Resumo.
- IV. Conteúdo
- V. Bibliografia

Título da Proposta de Diretriz

Deve ser claro e preciso, identificando o conteúdo, possibilitando a indexação e a busca on-line. Quanto mais precisa for a descrição do documento, maiores as chances de o arquivo ser encontrado pelo público.

Exemplos:

- "Estabelecer metodologia para o tratamento das ressalvas de AGNE's e AGNO's" (IV CONAFFA)



ANFFA SINDICAL

Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários

- “Capacitar e formar negociadores profissionais, dentro do grupo dos Fiscais Federais Agropecuários, encontrando aqueles que possuem aptidão e disponibilidade para tal, a fim de que as negociações se encaminhem de forma planejada, seguindo técnicas profissionais de negociação.” (III CONAFFA)
- “Implantação de Sistema de Gestão da Qualidade, prevista no Artigo 51 do Estatuto do ANFFA Sindical, baseado na ABNT NBR ISO 9001:2008, porém, sem a necessidade de certificação pelo INMETRO.” (III CONAFFA)
- “Alterar o estatuto no sentido de permitir prazos reduzidos de convocação para assuntos emergenciais e respeitar os prazos estatutários para os demais assuntos.” (III CONAFFA)
- “Persistir na busca pela paridade com as demais carreiras que exercem atividades típicas de estado.” (III CONAFFA)
- “Criar banco de talentos para aproveitamento do conhecimento dos AFFA’s aposentados e pensionistas a ser utilizado nas ações proativas do ANFFA Sindical.” (IV CONAFFA, adaptado).
- “Investir em formação sindical da base como ferramenta estratégica para o fortalecimento do ANFFASINDICAL. Realizar curso de formação sindical obrigatório para os novos representantes sindicais.” (IV CONAFFA, adaptado)
- “Elaborar cursos de formação em Sindicalismo, específicos para novatos, para formação de novas lideranças.” (V CONAFFA)
- “Realizar, no mínimo, uma reunião do CDS e duas da DIREX, por ano, em Unidades da Federação fora de Brasília. Destinar ao menos um dia para participação ativa dos filiados nos debates dos temas pautado. Avaliar a malha aeroviária, de forma a não onerar significativamente.” (V CONAFFA, adaptado)

Resumo

É a síntese do conteúdo, destacando os elementos de maior importância. Deve apresentar minimamente o problema a ser resolvido, a finalidade da(s) diretriz(es) propost(as), e a conclusão com a aplicação na atividade do Anffa Sindical. Deve conter no máximo 20 (vinte) linhas. Ao final do mesmo devem ser indicadas de três a cinco palavras-chave.

Conteúdo

A estrutura do texto deve seguir forma dissertativa-argumentativa no qual o(s) autor(es) deve(m) apresentar um encadeamento de ideias de forma coesa contendo introdução, desenvolvimento e conclusão, preferencialmente contendo referências.

A introdução deve explicitar os motivos da realização do tema escolhido e destacar sua importância, fornecendo os antecedentes que o justifiquem. Deve conter uma explicação em que se apresenta a evolução da temática, sua problematização e relevância para o ANFFA Sindical e seus filiados.

No desenvolvimento, o(s) autor(es) deve(m) apresentar o detalhamento do tema escolhido com embasamento da argumentação. Neste contexto o(s) autor(es) deve(m) apresentar a(s) proposta(s) de diretriz(es), a defesa do ponto de vista sobre o tema e a(s) solução(ões) que pode(m) ser alcançada(s), isto é a aplicabilidade pelo Anffa Sindical.

A conclusão deve apresentar, de forma sintética, os resultados do trabalho, conectando a problemática evidenciada com a(s) solução(ões) proposta(s).



ANFFA SINDICAL

Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários

Bibliografia

A(s) referência(s) consultada(s) e que contribui(íram) para a elaboração do conteúdo deve(m) ser apresentada(s) ordenadas e em ordem alfabética conforme os exemplos a seguir.

Exemplos:

Bhatt, G. D. 2001. Knowledge Management in organizations: examining the interaction between technologies. *Journal of Knowledge Management* 5(1): 68-75.

BRASIL. 2006. Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006. Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11428.htm. Acesso em: 25 de mar 2018.

Fresneda, P. S. V.; Gonçalves, S. M. G. 2007. A experiência brasileira na formulação de uma proposta de política de gestão do conhecimento para a administração pública federal. Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados, Brasília, Distrito Federal, Brasil.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento [MAPA]. 2017. Nota Técnica nº 2/2017/SESAG-RJ/DPDAG-RJ/SFA-RJ/MAPA, de 20 jun 2017. Disponível em: <http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_o rgao_acesso_externo=0>, informando o código verificador 2622139 e o código CRC 52C04E30. Acesso em 05 de mai de 2018.

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão [MPDG]. 2015. Gestão de Conhecimento e Informação Estratégica. Disponível em: <<https://www.governodigital.gov.br/sobre-o-programa/estrutura-governo-eletronico/comites-tecnicos/gestao-de-conhecimento-e-informacao-extrategica>>. Acesso em: 24 abr 2018.

Pires, J. C. S.; Macedo, K. B. 2006. Cultura organizacional em organizações públicas no Brasil. *Rev. Adm. Pública* 40 (1): 81-105.